PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. N.º 75 370 148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 053/91

SÚMULA: Autoriza a desapropriação de imóvel urbano para a construção de Escola Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar amigável ou judicialmente o imóvel urbano denominado data de terra nº 2683 da quadra nº 135, do quadro urbano do Município de Peabiru, de propriedade dos senhores Gilson Froes e outros.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º destina-se para fins de construção de escola da rede municipal de ensino de 1º grau.

Art. 3º - As despesas para fazer face a presente desapropriação, correrão por conta do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 1.991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 26/04/91
NO JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 5
VISTO